



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br**

**PROJETO DE LEI Nº 023, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR  
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO  
 ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 204.782,60 (duzentos e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, para atender aos desdobros das despesas conforme abaixo:

|                                  |  |                                     |                   |
|----------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------|
| 02                               | Poder Executivo                                    |                                     |                   |
| 02.02.05                         | Fundo Municipal de Saúde                           |                                     |                   |
| 02.02.05.10                      | Saúde  |                                     |                   |
| 02.02.05.10.122                  | Administração Geral                                |                                     |                   |
| 02.02.05.10.122.0010             | Saúde para Todos                                   |                                     |                   |
|                                  | 02.02.05.10.122.0010.2241                          | Enfrentamento de Emergência COVID19 |                   |
| <b>Ficha: XXX – 3.1.90.11.00</b> | <b>Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil</b> |                                     | <b>143.347,82</b> |
| Fonte de Recurso                 | 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  |                                     |                   |

|                                  |  |                                     |                  |
|----------------------------------|--|-------------------------------------|------------------|
| 02                               | Poder Executivo                                    |                                     |                  |
| 02.02.06                         | Fundo Municipal de Assistência Social              |                                     |                  |
| 02.02.06.08                      | Assistência Social                                 |                                     |                  |
| 02.02.06.08.122                  | Administração Geral                                |                                     |                  |
| 02.02.06.08.122.0002             | Administração Geral                                |                                     |                  |
|                                  | 02.02.06.08.122.0002.2241                          | Enfrentamento da Emergência COVID19 |                  |
| <b>Ficha: XXX – 3.1.90.11.00</b> | <b>Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil</b> |                                     | <b>61.434,78</b> |
| Fonte de Recurso                 | 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  |                                     |                  |

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 2º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação, conforme art. 5º Inc. I da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 26/06/2020 às 09:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM ([http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento\\_imprimir/8060](http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/8060)), informando o código verificador **8060**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br**

**Mensagem nº 027, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

A Sua Excelência o Senhor

**OSMAR RIBEIRO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 023, de 26 de junho de 2020 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação*, tais recursos estão previstos na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, e serão utilizados no enfrentamento do COVID-19.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei e dada à relevância da matéria, que a apreciação se dê em caráter de urgência.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 26/06/2020 às 09:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM ([http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento\\_imprimir/8061](http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/8061)), informando o código verificador **8061**.